

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Aditamento

TÍTULO I Disposições gerais CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 143.º A

Plano de financiamento da rede de Centros de Recolha Oficial de animais de companhia

- 1- O Governo, em colaboração com as autarquias locais, procede no primeiro trimestre de 2018, ao levantamento das necessidades para dar cumprimento à Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.
- 2- O Governo garante através da Direção-Geral das Autarquias Locais em cooperação com os órgãos competentes das autarquias locais um Plano de Financiamento, com recurso a instrumentos comunitários, que assegure o funcionamento da rede dos Centros de Recolha Oficial de animais de companhia (CRO).
- 3- No 2.º semestre de 2018, as câmaras municipais interessadas podem, junto da Direção Geral das Autarquias Locais, candidatar-se ao Plano de Financiamento referido no número anterior.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017 Os Deputados,



Paulo Sá Miguel Tiago Ana Virginia Pereira

Nota justificativa:

A Lei n.º 27/2017, de 23 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia e para a modernização dos serviços municipais de veterinária. Torna-se agora necessário proceder ao levantamento das necessidades em falta, e reforçar os meios financeiros para a sua real implementação por parte das autarquias locais.